



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2006.30.01.CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA:30 DE JUNHO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA:30 DE JUNHO DE 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 DE JUNHO DE 2020.

DATA DA CONTRATAÇÃO:01 DE JULHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2020.

CONTRATADO: BRENA LIMA COLAÇO - ME

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JULHO/2020

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31




AoSr.º:

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 20 de maio de 2020.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



ANEXO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	200
2	Capa para Processo A3	Unidade	1000
3	Cartão Calendário 9cm X 5,5cm	Unidade	1000
4	Panfletos Coloridos 15x20cm	Unidade	300
5	Carimbo 302	Unidade	5
6	Carimbo 303	Unidade	5
7	Carimbo 304	Unidade	5
8	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5
9	Carimbo de Madeira	Unidade	5
10	Impressão Colorida A3	Unidade	100
11	Impressão PB A3	Unidade	150
12	Encadernação	Unidade	50
13	Plástificação A4	Unidade	50
14	Plástificação A3	Unidade	50
15	Crachá Personalizado PVC	Unidade	6
16	Bloco de Anotações 10X15cm	Unidade	50
17	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50



Plaui Net

Gráfica Rapida

ENDEREÇO: RUA GAL. EDGAR FACÓ, Nº 269
BRENA LIMA COLAÇO ME - CNPJ: 14.888.493/0001-52
3338-1767 / 9 8677.2654

CAPESEB
FLS. 003
A.P.
BEBERIBE - CEARÁ

Pelo presente instrumento particular, a Empresa BRENA LIMA COLAÇO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.493/0001-52, estabelecida comercialmente a Rua General Edgar Facó, Nº 269, Beberibe – Ce.

ENTREGA DO MATERIAL OU MERCADORIA: Á COBINAR - PAGAMENTO: A VISTA - VALIDADE DA PROPOSTA:

30(trinta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	TOTAL
01	Cartões de visita 9cmx5,5cm	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
02	Capa de processo A3	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
03	Cartões Calendário 9cmx5,5cm	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
04	Panfletos Color 15x20cm	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
05	Carimbo 302	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
06	Carimbo 303	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
07	Carimbo 304	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
08	Carimbo Automático R550mm	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
09	Carimbo Madeira	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	Impressão Color A3	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Impressão PB A3	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
12	Encadernação	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
13	Plastificação A4	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
14	Plastificação A3	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
15	Crachá personalizado PVC	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
16	Bloco de anotação 10x15cm	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
17	Bloco de anotação 15x15cm	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
TOTAL – R\$ 3.560,00				

25 de Maio DE 2020

BRENA LIMA COLAÇO ME
CNPJ: 14.888.493/0001-52

Aracati, 29.05.2020

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento

Item: 01 200 UND.	Valor Unitário: R\$ 0,40	Total: R\$ 80,00
Cartões de visita 9cmx5,5cm		
Item: 02 1.000 UND.	Valor Unitário: R\$ 1,00	Total: R\$ 1.000,00
Capa de processo A3		
Item: 03 1.000 UND.	Valor Unitário: R\$ 0,40	Total: R\$ 400,00
Cartões Calendário 9cmx5,5cm		
Item: 04 300 UND.	Valor Unitário: R\$ 0,65	Total: R\$ 195,00
Panfletos Color 15x20cm		
Item: 05 05 UND.	Valor Unitário: R\$ 30,00	Total: R\$ 150,00
Carimbo 302		
Item: 06 05 UND.	Valor Unitário: R\$ 35,00	Total: R\$ 175,00
Carimbo 303		
Item: 07 05 UND.	Valor Unitário: R\$ 38,00	Total: R\$ 190,00
Carimbo 304		
Item: 08 05 UND.	Valor Unitário: R\$ 55,00	Total: R\$ 275,00
Carimbo Automático R550mm		
Item: 09 05 UND.	Valor Unitário: R\$ 27,00	Total: R\$ 135,00
Carimbo Madeira		
Item: 10 100 UND.	Valor Unitário: R\$ 5,00	Total: R\$ 500,00
Impressão Color A3		
Item: 11 150 UND.	Valor Unitário: R\$ 1,60	Total: R\$ 240,00
Impressão PB A3		
Item: 12 50 UND.	Valor Unitário: R\$ 3,50	Total: R\$ 175,00
Encadernação		
Item: 13 50 UND.	Valor Unitário: R\$ 3,50	Total: R\$ 175,00
Plastificação A4		
Item: 14 50 UND.	Valor Unitário: R\$ 7,00	Total: R\$ 350,00
Plastificação A3		
Item: 15 06 UND.	Valor Unitário: R\$ 16,00	Total: R\$ 96,00
Crachá personalizado PVC		
Item: 16 50 UND.	Valor Unitário: R\$ 2,50	Total: R\$ 125,00
Bloco de anotação 10x15cm		
Item: 17 50 UND.	Valor Unitário: R\$ 4,00	Total: R\$ 200,00
Bloco de anotação 15x15cm		

TOTAL - R\$ 4.461,00

FRANCISCO VANILSON DA SILVA
CNPJ 07.153.886/0001-52

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME
BANCO DO BRASIL: AG: 0121-X - C/C: 26580-2
CAIXA ECON.: AG: 0743 - C/C: 238-5 - OP: 003

Atenciosamente,

1 - Validade da proposta : 10 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.
2 - A gráfica não se responsabiliza por erros de Arquivos quando fornecido pelo cliente. (ARQUIVOS EM RGB) GERA ALTERAÇÃO DE CORES.
3 - Arquivos com fontes não convertidos em curvas a Gráfica não se responsabiliza.
4 - Ao ser assinada, a proposta será válida formalmente como Contrato de Venda.
5 - Este orçamento dá direito a 01 (uma) prova contratual. A partir da segunda prova, será cobrado o valor correspondente.

Gráfica Visual/CE

NOSSO PAPEL É DEIXAR A MELHOR IMPRESSÃO! TECNOLOGIA - ATENDIMENTO - QUALIDADE - RAPIDEZ



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cartões de visita 9cmx5,5cm	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
Capa de processo A3	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
Cartões Calendário 9cmx5,5cm	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
Panfletos Color 15x20cm	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
Carimbo 302	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Carimbo 303	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
Carimbo 304	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
Carimbo Automático R550mm	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
Carimbo Madeira	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Impressão Color A3	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Impressão PB A3	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
Encadernação	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Plastificação A4	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Plastificação A3	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
Crachá personalizado PVC	06	R\$ 17,00	R\$ 102,00
Bloco de anotação 10x15cm	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
Bloco de anotação 15x15cm	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50

TOTAL - R\$ 4.064,50



Lindemberg Moura de Freitas - ME
CNPJ: 11.114.281/0001-03

R. Padre Valdevino Nogueira, 2386 -
Centro, Cascavel - CE, 62850-000



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 22 de junho de 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 3.912,10 (três mil, novecentos e doze reais e dez centavos).

Atenciosamente,


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO - VALOR MÉDIO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	200	R\$0,36	R\$72,00
2	Capa para Processo A3	Unidade	1000	R\$0,83	R\$830,00
3	Cartão Calendário 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$0,33	R\$330,00
4	Panfletos Coloridos 15x20cm	Unidade	300	R\$0,60	R\$180,00
5	Carimbo 302	Unidade	5	R\$27,00	R\$135,00
6	Carimbo 303	Unidade	5	R\$34,33	R\$171,65
7	Carimbo 304	Unidade	5	R\$37,66	R\$188,30
8	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$53,33	R\$266,65
9	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$25,00	R\$125,00
10	Impressão Colorida A3	Unidade	100	R\$4,16	R\$416,00
11	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$1,50	R\$225,00
12	Encadernação	Unidade	50	R\$3,33	R\$166,50
13	Plástificação A4	Unidade	50	R\$3,00	R\$150,00
14	Plástificação A3	Unidade	50	R\$5,66	R\$283,00
15	Crachá Personalizado PVC	Unidade	6	R\$15,00	R\$90,00
16	Bloco de Anotações 10X15cm	Unidade	50	R\$2,16	R\$108,00
17	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$3,50	R\$175,00
TOTAL					R\$3.912,10



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 22 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 22 de junho de 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 23 de junho de 2020.



JOSE CARVALHO JÚNIOR,
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

03. **UNIDADE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.143, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

05. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da CAPESB.

06. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de aquisição de material de gráfico para funcionamento e uso diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 23 de junho de 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2006.30.01.CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 30 DE JUNHO DE 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRESIDENTE/PREGOEIRO: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPESB).
- **MEMBROS: ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPESB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPESB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

PROCESSO Nº 2006.30.01.CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**. Valor este, que se enquadra no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de aquisição de material de gráfico para funcionamento e uso diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 30 DE JUNHO DE 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) a Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de _____ (.....), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as

despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas



com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2006.30.01.CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas de Obras e Serviços Públicos, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 30 DE JUNHO DE 2020.

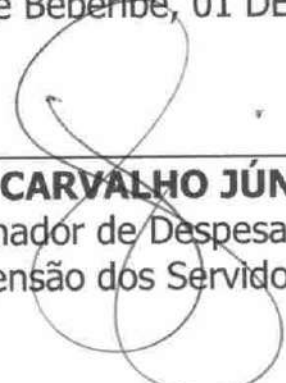


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE JULHO DE 2020.



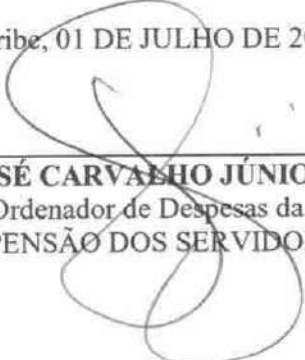
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2006.30.01.CAPESB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.**FAVORECIDO:**BRENA LIMA COLAÇO - ME, **VALOR: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais),DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 01 DE JULHO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 01 DE JULHO DE 2020, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2006.30.01.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 01 DE JULHO DE 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente CPL

PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.30.01.CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-
POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atendimento das demandas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos



casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

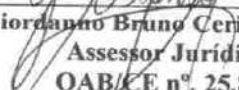
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2006.30.01.CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 23 de julho de 2020.


Giordano Bruno Cenis e Santos
Assessor Jurídico
OAB/CE nº. 25.854
Postaria GAPRE nº. 125/2020

CONTRATO Nº 2020.07.01.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. **BRENA LIMA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2006.30.01.CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	200	R\$0,30	R\$60,00
2	Capa para Processo A3	Unidade	1000	R\$0,70	R\$700,00
3	Cartão Calendário 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$0,30	R\$300,00
4	Panfletos Coloridos 15x20cm	Unidade	300	R\$0,50	R\$150,00
5	Carimbo 302	Unidade	5	R\$27,00	R\$135,00
6	Carimbo 303	Unidade	5	R\$33,00	R\$165,00
7	Carimbo 304	Unidade	5	R\$37,00	R\$185,00
8	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$50,00	R\$250,00
9	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$25,00	R\$125,00
10	Impressão Colorida A3	Unidade	100	R\$3,50	R\$350,00
11	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$1,50	R\$225,00
12	Encadernação	Unidade	50	R\$3,00	R\$150,00
13	Plástificação A4	Unidade	50	R\$3,00	R\$150,00
14	Plástificação A3	Unidade	50	R\$5,00	R\$250,00
15	Crachá Personalizado PVC	Unidade	6	R\$15,00	R\$90,00
16	Bloco de Anotações 10X15cm	Unidade	50	R\$2,00	R\$100,00
17	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$3,50	R\$175,00
					R\$3.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.



- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.
- 4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CAPESB
FLS 029
D.Jr.
BEBERIBE - CEARÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO


15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 01 DE JULHO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da CAPESB
CONTRATANTE



BRENA LIMA COLAÇO - ME
BRENA LIMA COLAÇO
CPF Nº: 052.331.923-14
CONTRATADA

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome: ANA CLEIDE DE LIMA

CPF/MF: 464.731.063-91

02. _____

Nome: Otoniel Julio Brazukindo da Silva

CPF/MF: 056-326.813-19

GAPESE
FLS. 071
BEBERIBE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO D	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Brena Lima Colaço		

h.s.p.
CONFERE COM O ORIGINAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO

AUTENTICADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/01/2012
SCB Nº: 23/0333/465
Protocolo: 42/001597-9, DE 15/01/2012
BRENA LIMA COLAÇO
HAROLDO FERNANDES MORAES
SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

CAPESEB
FLS. 032
L.Jr.
BEBERIBE, CEARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 293
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 293
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 7722500 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		

L.Jr.
CONFERE COM O ORIGINAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/02/2013
SOB Nº 20130120600
Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013
Empresa: 23 1 0333746 5
BRENA LIMA COLAÇO ME
Haroldo
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

GAPESB
FLS. 023
BEBERIBE - CEARÁ
1/1



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310333746-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 052.331.923-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JUVENAL COLAÇO			NÚMERO 600
COMPLEMENTO APTO 303 BL A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62840000
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL EDAGAR FACO			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62840000
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) glauinet2012@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 8299707 8219999 1813001 8219901 1813099 4761003 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICO FOTOCOPIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (SERIGRAFIA) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.888.493/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
20/01/2017 <i>Brena Lima Colaço</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Angela Maria Sampaio da Silva</i> <i>[Assinatura]</i> 26 JAN. 2017	AUTENTICADO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB Nº: 20170028500 Protocolo: 17/002850-0, DE 26/01/2017 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO - ME</p> <p><i>[Assinatura]</i> LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL</p>			

u.sp.
CONFERE COM O ORIGINAL

CAPESEB
FLS. 074
21.12.
BEBERIBE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

ALVARÁ

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	4301943	8	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
BRENA LIMA COLAÇO - ME
PIAUI NET 2
DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

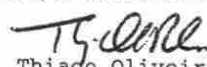
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTO DA EMPRESA
RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	MICROEMPRESA
	No. do Processo 012/2019

CÓDIGO	ATIVIDADE
0	

CNAE
1812100 Impressão de material de segurança
4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculada	VALOR DO IMPOSTO
Horário de Funcionamento	AREA	
08:00 H ÀS 20:00 H	12,50	33,15

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÕES
SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.
OBSERVAÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

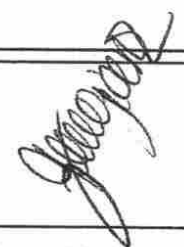
BEBERIBE, 07 de Janeiro de 2020

Thiago Oliveira Pinheiro
Secretário de Planejamento

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0121W442A00004301943

CONFERE COM O ORIGINAL

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
 2. Mudar de Endereço
 3. Mudar de Atividade
 4. Mudar Razão Social
 5. Encerrar a Atividade da Empresa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.493/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLACO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIAUI NET 2			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL EDGAR FACO		NÚMERO 269	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3338-1767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2020 às 08:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.588824-3

CAPESE
FLS. 016
BEBERIBE - CEARÁ

RAZÃO SOCIAL

BRENA LIMA COLACO ME

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GENERAL EDGAR FACO , 00269
Compl.:LJ B Bairro:CENTRO CEP:62840000
Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.

14.888.493/0001-52

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.1100-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

1812100

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADACÃO/FISCALIZAÇÃO)

1812100

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

1811302

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

1813001

NATUREZA JURÍDICA

1

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2020 ÀS 08:57:55

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Breno Daltro Colaco

ASSINATURA E TIPO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Comparto de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

052.331.923-14

Nome

CPF

Emprego

052.331.923-14

CAPESEB
FLS. 037
U. Sp.
BEBERIBE - CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20050095175935

PALESE Expedição 12/2005

NOME BRENA LIMA COLACO

FILIAÇÃO EDUARDO HENRYNITH ZOMBA COLACO
E GEORGIANA COSTA LIMA

NATURACAO BEBERIBE-CE

DATA DE NASCIMENTO 4/3/1992

DOB ORDEM CERT. NASC. 11036-1 A/29 J

152V BEBERIBE/CE

CPF

ASSINATURA E TIPO

LEITINZ Nº DE 2008/02

REALSERVARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emiteo
JAN/2009

CORREIOS
www.correios.com.br

U. Sp.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005005175935 DATA DE EXPEDIÇÃO 9/12/2005

NOME **BRENA LIMA COLACO**

FILIAÇÃO **EDUARDO BEMERIQUE SOMBRA COLACO E GORGIANA COSTA LIMA**

NATURALIDADE **BEBERIBE-CE** DATA DE NASCIMENTO **4/3/1992**

DOC ORIGEM **CERT NASC. 11036 L A/29 F**

152V BEBERIBE/CE

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 24/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Brena Lima Colaco

ASSINATURA DO UTILIZADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2009

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA
Recita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
052.331.923-14

Nome
BRENA LIMA COLACO

Data de nascimento
4/03/1992

CAPESEB
FLS. 078
el.sp.
BEBERIBE - CEARÁ

el.sp.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000339



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17517 - BRENA LIMA COLACO - ME

Endereço

RUA GENERAL EDGAR FACO, 00269 LOJA-B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000339/2020

Documento

C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Município), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 02 DE JUNHO DE 2020

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000339





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CAPESB
FLS 040
2-SP.
BEBERIBE - CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENA LIMA COLACO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.888.493/0001-52

Certidão nº: 7230817/2020

Expedição: 25/03/2020, às 16:39:15

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e B R E N A L I M A C O L A C O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.888.493/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202008032625

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.588.824-3
CNPJ / CPF: 14.888.493/0001-52
RAZÃO SOCIAL: BRENA LIMA COLACO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/06/2020 ÀS 12:17:52
VÁLIDA ATÉ 23/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CAPESE
FLS. 042
a. S.D.
BEBERIBE - CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRENA LIMA COLACO
CNPJ: 14.888.493/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:43 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **F084.8F9F.9040.B64A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.888.493/0001-52

Razão Social: BRENA LIMA COLACO

Endereço: RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A / CENTRO / BEBERIBE / CE /
62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032105132223491304

Informação obtida em 24/06/2020 12:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BEBERIBE
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ
Rua Joaquim Facó, nº 244 - Novo Planalto - Beberibe - Ceará - CEP 62840-000
Telefone: (85) 3338-1185 - e-mail: beberibe@tjce.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

FRANCISCA NILDETE CHAVES MEDEIROS, SUPERVISORA DE UNIDADE JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., CERTIFICO e dou fé, conforme pesquisa realizada no SAJ - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA, desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR nenhum pedido de falência ou concordata** em nome da **EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO LTDA - (NOME FANTASIA - PIAUI NET 2)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.494/0001-52, com o código e descrição da atividade econômica principal: 18.12-1-00 - Impresão de Material de Segurança. Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 18.11-3-02, 18.13-0-01, 18.13-0-99, 18.13-0-99, 32.99-0-04, 47.51-2-01, 47.51-2-02, 47.61-0-03, 77.33-1-00, 82.19-9-01, 82.19-9-99 e 82.99-7-07. - Código e descrição da natureza jurídica: 213-5 - Sociedade Empresária Individual. Com endereço na Rua geral Edgar Facó, nº 269, Centro - Beberibe/CE, CEP: 62.840-000. **O referido é verdade. Dou fé.**

Beberibe/CE, 01 de julho de 2020.

Carlos Alberto Ribeiro Lima
• Mat. 1070 Aux. Judiciário
Mat. 1070

12/07
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PC-00



BRENA LIMA COLACO
R GEN EDGAR FACO 269
CENTRO
62840-000 BEBERIBE - CE

220320

Fechamento próxima fatura: 22/04/2020

Postagem: 22/03/2020
Vencimento: 01/04/2020
Emissão: 22/03/2020

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	3.154,65
Pagamento efetuado em 05/03/2020	- 3.154,65
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	110,00
Lançamentos atuais	2.782,08
Total desta fatura	2.892,08

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Titular **BRENA LIMA COLACO**
Cartão **5162.XXXX.XXXX.4565**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento 01/04/2020	A) pagamento total 2.892,08	B) pagamento mínimo 535,82	C) parcelas fixas 278,09 +23x 278,09
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	--

Veja outras opções na 2. folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	9.600,00
Limite utilizado no mês	6.220,42
Retirada de recursos País(saque)	1.000,00
Retirada de recursos Exterior(saque)	7.000,00

Programa de Incentivo - 000004300085282

Pontos transferidos ao Parceiro	1.634
Bonificações*	0
Dólar utilizado na conversão dos pontos	4,63
* Os pontos bonificados estão somados ao "pontos transferidos ao Parceiro".	
Os pontos adquiridos nesta fatura, após a compensação do pagamento mínimo, serão demonstrados em pontos transferidos ao Parceiro na próxima fatura.	

Caso você não pague a fatura integralmente, haverá cobrança de juros sobre as novas compras a partir da data de sua realização até o pagamento total da fatura. Somente as compras lançadas após o pagamento integral da fatura não terão incidência de juros.

Lançamentos: compras e saques

BRENA LIMA COLACO (final 4565)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
30/01	FCIA PAGUE MENOS 802/03 SAUDE.BEBERIBE	38,43
01/02	ABC DISTRIBUIDO 02/03 DIVERSOS.FORTALEZA	126,14
01/02	AMAZONAS DECORACOES 02/03 VESTUÁRIO.FORTALEZA	583,34
01/02	AMAZONAS DECORACOES VESTUÁRIO.FORTALEZA	- 0,02
04/02	FORTKEY 02/03 DIVERSOS.FORTALEZA	231,00
04/02	COLOR SIGN 02/05 DIVERSOS JOAO PESSOA	534,42
04/02	RAFAEL E DANTAS LT02/03 EDUCACAO.FORTALEZA	462,35
04/02	RAFAEL E DANTAS LTDA EDUCACAO.FORTALEZA	- 0,04

Continua...

Compra presencial com o uso do cartão e senha.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75579 60461.412524 50451.630003 9 000

Número do Documento 00257604614/0673838
Nome do Pagador/CPF/CNPJ BRENA LIMA COLACO - 052.331.923-14
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP

recibo do pagador
Nosso Número 175/57604614-1
Valor do Documento R\$ 2.892,08
Vencimento 01/04/2020
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75579 60461.412524 50451.630003 9 000
Local de Pagamento Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.		Data de Vencimento 01/04/2020
Nome do Beneficiário/CPF/Endereço BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP		Agência / Código Beneficiário 2525/04516-3
Data do Documento 01/04/2020	Número do Documento 00257604614/0673838	Espécie DOC. FT
Uso do Banco	Carteira 175	Aceite N
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento.		Data do Processamento 22/03/2020
		Mosso Número 175/57604614-1
		(=) Valor do Documento R\$ 2.892,08
		(-) Descontos / Abatimentos
		(+) Juros / Multa
		(=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP BRENA LIMA COLACO - 052.331.923-14 R GEN EDGAR FACO 269 - CENTRO - 62840-000 BEBERIBE - CE - Sacador Avalista:		



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.30.01.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. BRENA LIMA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, a dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.30.01.CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.
Valor global:	RS 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 01 DE JULHO DE 2020.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 01/Julho/20.

BRENA LIMA COLAÇO - ME

BRENA LIMA COLAÇO

CPF Nº: 052.331.923-14



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.CONTRATADO: Contrato nº 2020.07.01.01, BRENA LIMA COLAÇO - ME,** inscrito no CNPJ N° 14.888.493/0001-52. **VALOR: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 18.01.11.01-CAPESB. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.143 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 01 de Julho de 2020. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: BRENA LIMA COLAÇO.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 01 de Julho de 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.